

# Alerta aos motoristas

*Caso não receba o documento, o dono do veículo deve retirar uma segunda via no site do Detran*

A Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) alerta que os motoristas que não receberam o boleto do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) em sua residência também devem realizar o pagamento dentro do prazo. No caso de atraso no pagamento, haverá multa de 0,33% sobre o valor do imposto devido por dia, se o recolhimento for efetuado espontaneamente até 60 dias após o vencimento. Após desse período, a multa é fixa, de 20% sobre o valor do imposto devido. Além disso, o IPVA recolhido fora do prazo fica sujeito à incidência de juros de mora de 1% por mês ou fração.

Os boletos do IPVA foram enviados para os endereços dos proprietários de veículos registrados no Departamento Estadual de Trânsito (Detran-ES).

Caso não receba o documento, o dono do veículo deve retirar uma segunda via no site do Detran|ES – ([www.detran.es.gov.br](http://www.detran.es.gov.br)) –, nas agências da Receita Estadual, ou nas Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretrans). Em janeiro, a Sefaz alertou sobre a importância de os proprietários de veículos manterem o cadastro atualizado no Detran|ES, para que o boleto fosse recebido corretamente.

## GOVERNO DO ESTADO

JOSÉ RENATO CASAGRANDE - GOVERNADOR

GIVALDO VIEIRA DA SILVA - VICE-GOVERNADOR

### Secretários de Estado

ROBSON LEITE NASCIMENTO  
Governo

HENRIQUE GEAQUINTO HERKENHOFF  
Segurança Pública e Defesa Social

JADIR JOSÉ PELA  
Ciência e Tecnologia

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO  
Gestão e Recursos Humanos

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS  
Justiça

VANDERSON ALONSO LEITE  
Esportes e Lazer

MAURÍCIO CÉZAR DUQUE  
Fazenda

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA  
Extraordinária de Ações Estratégicas

ANTÔNIO ALEXANDRE DOS PASSOS SOUZA  
Turismo

GUILHERME HENRIQUE PEREIRA  
Economia e Planejamento

RODRIGO COELHO DO CARMO  
Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

SANDRA MARIA WERNERSBACH COLA  
Superintendente Estadual de Comunicação Social

RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE  
Procurador Geral do Estado

PAULO RUY VALIM CARNELLI  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARCIO FÉLIX BEZERRA  
Desenvolvimento

ÂNGELA MARIA SOARES SILVARES  
Controle e Transparência

ENIO BERGOLI DA COSTA  
Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

FÁBIO NEY DAMASCENO  
Transportes e Obras Públicas

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES  
Educação

IRANILSON CASADO PONTES  
Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

LUIZ CARLOS CICILOTTI DA CUNHA  
Casa Civil

JOSÉ TADEU MARINO  
Saúde

JOSÉ PAULO VIÇOSI  
Cultura

HELVIO BROSTEL ANDRADE  
Casa Militar

### Assembleia Legislativa

RODRIGO CHAMOUN  
Presidente

ROBERTO CARLOS  
Primeiro secretário

GLAUBER COELHO  
Segundo secretário

THEODORICO FERRAÇO  
Primeiro Vice-presidente

JOSÉ CARLOS ELIAS  
Corregedor-geral

EUSTÁQUIO DE FREITAS  
Ouvidor-geral

### Tribunal de Justiça

MANOEL ALVES RABELO  
Presidente

ARNALDO SANTOS SOUZA  
Vice-presidente

SÉRGIO LUZ TEIXEIRA GAMA  
Corregedor-geral da Justiça

### Ministério Público Estadual

FERNANDO ZARDINI ANTONIO  
Procurador-geral de Justiça

LUCÉA MARIA DE MORAES CARVALHO  
Subprocuradora-geral de Justiça Judicial

JOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSIS  
Subprocurador-geral de Justiça Administrativo

HELOISA MALTA CARPI  
Subprocuradora-geral de Justiça Institucional

### Tribunal de Contas

UMBERTO MESSIAS DE SOUZA  
Presidente

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO  
Vice-presidente

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER  
Procurador-geral do Ministério Público Especial de Contas

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO  
Corregedor-geral

### Defensoria Pública

GILMAR ALVES BATISTA  
Defensor Público Geral

SANDRA MARA VIANNA FRAGA  
Subdefensora Pública Geral

GUARACI SCHNEIDER BAPTISTA  
Corregedor Geral

## DIO

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

ADEMIR RODRIGUES  
Diretor Presidente

MIRIAN SCARDUA  
Diretor Administrativo – Financeiro

MARCOS JOSÉ DE AGUIAR ALENCAR  
Diretor de Produção e Comercialização

Av. Mascarenhas de Moraes, 2375  
Bento Ferreira, Vitória-ES CEP: 29050-625  
Telefone: (27) 3636-6929 Fax (27) 3636-6904  
Publicações: (27) 3636-6932.

Filiado a Abio  
Associação Brasileira de Imprensa Oficial

## QUEM SOMOS

### DIAGRAMAÇÃO E ARTE FINAL

PAULO ANGELO  
Assessor Técnico I  
[paulo.angelo@dio.es.gov.br](mailto:paulo.angelo@dio.es.gov.br)

ALPHEU BARBOSA  
Assessor Técnico I  
[alpheu.barbosa@dio.es.gov.br](mailto:alpheu.barbosa@dio.es.gov.br)  
Telefones: (27) 3636-6914 / 3636-6915

RICARDO RIOS DIAS  
[ricardo.dias@dio.es.gov.br](mailto:ricardo.dias@dio.es.gov.br)

JUBERTO VIEIRA  
[juberto.filho@dio.es.gov.br](mailto:juberto.filho@dio.es.gov.br)

LUCAS MONTEIRO  
Assessor Técnico I - Comunicação  
[lucas.monteiro@dio.es.gov.br](mailto:lucas.monteiro@dio.es.gov.br)

LEONARDO PÔNCIO DIAS  
Assessor Técnico II - Informática  
[leonardo.dias@dio.es.gov.br](mailto:leonardo.dias@dio.es.gov.br)

### PUBLICAÇÕES E ASSINATURAS

TÂNIA MARA RAMOS RICARDO  
Telefone: 3636-6933

ALVELTA G. ANDRADE  
Telefone: 3636-6932

DARLI PEREIRA FALCÃO  
Telefone: 3636-6934

JOYCE OLIVEIRA S. MUNIZ  
Telefone: 3636-6935

Email: [atendimento@dio.es.gov.br](mailto:atendimento@dio.es.gov.br)

Os textos publicados são produzidos pelas Assessorias da Rede de Comunicação do Governo do Estado do Espírito Santo.

Desenvolvimento, no período de 18 de abril a 17 de maio de 2011, por ocasião das férias do titular.

**DECRETO Nº 1020-S, DE 28.04.2011.**

Designar **AURELIANO NOGUEIRA DA COSTA**, para responder pelo cargo de Diretor Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, autarquia vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, a contar de 27 de abril a 04 de maio de 2011.

**DECRETO Nº 1021-S, DE 28.04.2011.**

Designar **ROSANE GIUBERTI** como membro suplente do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-ES no Conselho de Administração do Órgão.

**DECRETO Nº 1022-S, DE 28.04.2011.**

**COLOCAR** à disposição da Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Itapemirim, a contar de 22.03.2011, o **CABO PM ZÉLIO CARVALHO NUNES**, RG 10002-5 e o **SOLDADO PM LUCIANO BARRETO DAVID**, RG 17784-2, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, bem como, **agregá-los** ao respectivo Quadro da PMES, com base na alínea "a", § 1º do Art. 75 da Lei nº 3.196/78, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1287-R/2004.

**DECRETO Nº 1023-S, DE 28.04.2011**

**AGREGAR**, ao respectivo Quadro da PMES, o **3º SARGENTO PM NEILSON ESPINOLA DA COSTA**, RG 13558-9, a contar de 11.03.2011, com base no Inciso II, Alínea "c", § 1º do Art. 75 da Lei nº 3.196/78, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMES por Junta Militar de Saúde, estando em processo de Reforma "ex-offício".

**DECRETO Nº 1024-S, DE 28.04.2011.**

**AGREGAR**, ao respectivo Quadro da PMES, o **2º SARGENTO PM EDSON EDIMAR CARVALHO RODRIGUES**, RG 14426-5, a contar de 17.12.2010, com base no inciso I,

alínea "c", § 1º do Art. 75 da Lei Estadual nº 3.196/78, por ter sido julgado incapaz temporariamente por Junta Militar de Saúde, após 1 (um) ano contínuo de tratamento.

**DECRETO Nº 1025-S, DE 28.04.2011.**

**NOMEAR**, a contar de 04.04.2011, o **CAPITÃO PM QOC HUDSON NUNES BORGES**, RG 18153-5, na função de secretário, na Comissão de Promoção de Oficiais, em substituição ao **CAPITÃO PM QOC CAMILA MUNIZ MONTEIRO**, RG 17233-6, que foi nomeado através do Decreto nº. 464-S, de 06.05.2010, publicado no D.O.E. de 07.05.2010.

**DECRETO Nº 1026-S, DE 28.04.2011.**

**AGREGAR**, ao respectivo Quadro da PMES, com base na letra "b", § 1º do Art. 75 da Lei Estadual nº 3.196/78, tendo em vista que ingressaram em contagem final, aguardando transferência "ex-offício" para a Reserva Remunerada, por haverem completado o tempo de serviço, os seguintes **3º SARGENTOS PM: JOACI PEREIRA**, RG 10103-5, a contar de 08.04.2011; **CARLOS ANTONIO TEIXEIRA COUTINHO**, RG 9947-7, a contar de 09.04.2011 e **JOSE FERREIRA LIMA FILHO**, RG 9996-5, a contar de 11.04.2011.

**DECRETO Nº 1027-S, DE 28.04.2011.**

**AGREGAR**, ao respectivo Quadro da PMES, o **SOLDADO PM UDSON APARECIDO BRUN DA FONSECA**, RG 18536-5, a contar de 04.12.2010, com base no inciso I, alínea "c", § 1º do Art. 75 da Lei Estadual nº 3.196/78, por ter sido julgado incapaz temporariamente por Junta Militar de Saúde, após 1 (um) ano contínuo de tratamento.

**DECRETO Nº 1028-S, DE 28.04.2011.**

**AGREGAR**, ao respectivo Quadro da PMES, a contar de 19.04.2011, o **SUBTENENTE PM WELLINGTON DA SILVA COSTA**, RG 14692-0, com base na alínea "a", § 1º do Art. 75 da Lei nº 3.196/78, por ter sido convocado para atuar em Missão Especial junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

**Procuradoria Geral do Estado  
- PGE -**

**PORTARIA Nº 067-S**, de 19 de abril de 2011.

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **LORYCE PEREIRA SILVA**, para substituir a servidora **CLAUDIA DE OLIVEIRA BARROS FEITOSA**, na Chefia do Núcleo de Informações Jurídicas, no período compreendido entre 25/04 a 06/05/2011, por motivo de férias.

**RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE**  
Procurador-geral do Estado  
**Protocolo 27463**

**O.S. Nº 123-S**, de 19 de abril de 2011.

**CONCEDER**, 12 (doze) dias restantes de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2011, a servidora **CLAUDIA DE OLIVEIRA BARROS FEITOSA**, no período de 25/04 a 06/05/2011.

**CLARA MARIA B. MONTEIRO DE BARROS**  
Gerente Administrativo – GEAD  
**Protocolo 27479**

**CONVOCAÇÃO**

O Procurador Geral do Estado do Espírito Santo, Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do Edital CPGE nº 001/2011, publicado em 21 de março de 2011, convoca os Procuradores do Estado, interessados nas vagas especificadas no Anexo I daquele Edital, a comparecerem à Sessão Pública de Localização, a ser realizada na sede da APES - Associação dos Procuradores do Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Ulisses Sarmento, nº. 24, Ed Leon Trade Center, Salas 802/805, Praia do Suá, Vitória/ES, a partir das 09:00 horas, do dia 10 de maio de 2011.

Vitória/ES, 28 de abril de 2011.

**RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE**  
Procurador Geral do Estado  
**Protocolo 27634**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
- SECT -**

**Fundação de Amparo à  
Pesquisa do  
Espírito Santo - FAPES -**

**Resumo do Termo de Depósito – Nº 015/2011.**  
**Depositante:** FAPES  
**Recursos:** FUNCITEC  
**Legislação:** Lei 4.778/93, L.C. nº 490/09 e Edital Universal nº 001/07.  
**Objeto:** Depósito pela FAPES de bens móveis infungíveis aos depositários.  
**Prazo:** 5 anos  
**1º Depositário:** Universidade Federal do Espírito Santo – UFES.  
**2º Depositário:** Reginaldo Bezerra dos Santos, Processo 38881730/07, T.O nº 086/07.

Vitória/ES, 28 de abril de 2011.  
**Anilton Salles Garcia**  
Diretor Presidente da FAPES  
**Protocolo 27524**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
- IPAJM -**

**Portaria nº 14 - S**, de 27 de abril de 2011.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XIII, combinado com o caput do art. 75, ambos da Lei Complementar nº 282/2004, e o que consta no Processo nº 50359533,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **Flávio Marcos Bisi Zorzal**, Contador, para exercer o cargo de Subgerente de Contabilidade e Orçamento, em substituição ao seu titular **Cassiana Adriano dos Santos Prates**, no período de 09 de maio a 08 de junho de 2011, por motivo de férias regulamentares.

**OSVALDO HULLE**  
Presidente Executivo IPAJM  
**Protocolo 27686**

Para ter acesso ao que acontece  
no Espírito Santo acesse

**www.es.gov.br**



**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 017 – N, DE 28 DE ABRIL DE 2011.**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e o Decreto n.º 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2007 e alterações.

**Considerando** o processo n.º 53142667;

**Considerando** o parágrafo único, alínea "e" do Art. 24 do Regulamento do Serviço de Fretamento e/ou Turismo do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução do CTI n.º 004/97 de 20 de janeiro de 1997 e homologado pelo Decreto n.º 4.090-N de 26 de fevereiro de 1997;

**Considerando** o parágrafo único do Art. 29 do Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92;

**Considerando** a necessidade de padronizar a inscrição afixada externamente nos veículos, identificando que os mesmos são autorizados pelo DER-ES para executar o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - É obrigatória a identificação dos veículos cadastrados no DER-ES para a execução do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante inscrição nas laterais dianteira do veículo e na traseira (opcional);

**Art. 2º** - A inscrição no veículo deverá ser procedida conforme disposição, dimensões e formatos indicados nos **ANEXOS "I" e "II"**;

**Art. 3º** - As empresas, órgãos ou entidades públicas terão prazo até **30 de dezembro de 2011** para atualizarem as inscrições, dos veículos já cadastrados no DER-ES;

**Art. 4º** - O descumprimento do disposto nesta instrução de serviço implicará em penalidades previstas no Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92 e Decreto n.º 4.090-N de 26/02/1997;

**Art. 5º** - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação. Vitória, 28 de abril de 2011.

**ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI**  
Diretora Geral do DER-ES

**ANEXO I****MODELO DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS DE EMPRESAS REGISTRADAS NO DER-ES****ESPECIFICAÇÕES:**

- **Borda externa:**
  - Retângulo – 23,0 x 14,0 cm, cor preta;
  - Fundo: Cor Branca ou Transparente.
- **Logomarca:**




- Dimensões: 6,0 x 6,0 cm,
- Formato: conforme modelo;
- Cor: Pantone 130C – Ciano:0; Magenta:30; Amarelo:100; Preto: 0.

- **DER-ES** - Altura das letras: 3,5 cm – Fonte: Futura – Cor: Preta.
- **REG.** - Altura das letras: 1,8 cm – Fonte: Arial Black 70 – Cor: Preta.
- **2-999** - Número de registro da empresa no DER-ES (O primeiro dígito será "1" – se a modalidade for Regular; "2" – se a modalidade for Fretamento e/ou Turismo e "3" – se a modalidade for Locadora.
  - Formato da letra – Arial Black;
  - Tamanho da Fonte – 140;
  - Altura dos números: 3,5 cm;
  - Cor: Preta.

**Obs.** – A identificação ficará localizada nas laterais dianteira do veículo e na traseira (opcional).

**ANEXO II****MODELO DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS DE EMPRESAS SEM OBJETIVO COMERCIAL****ESPECIFICAÇÕES:**

- **Borda externa:**
    - Retângulo – 23,0 x 14,0 cm, cor preta;
    - Fundo: Cor Branca ou Transparente.
  - **Logomarca:**
- 
- Dimensões: 6,0 x 6,0 cm,
  - Formato: conforme modelo;
  - Cor: Pantone 130C – Ciano:0; Magenta:30; Amarelo:100; Preto: 0.
- **DER-ES** - Altura das letras: 3,5 cm – Fonte: Futura – Cor: Preta.
  - **SEM OBJETIVO COMERCIAL**
    - Formato da letra – Arial Black;
    - Tamanho da Fonte – 75;
    - Altura das letras: 1,9 cm;
    - Cor: Preta.

**Obs.** – A identificação ficará localizada nas laterais dianteira do veículo e na traseira (opcional).

**Protocolo 27684**

**Departamento Estadual de Trânsito**  
**- DETRAN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N**  
**Nº 12/2011**  
**DE 28 DE ABRIL DE 2011**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN/ES, no uso de suas atribuições que lhe con-

fere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/ 2000 e a Lei Complementar 226 de 2002 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 6.629 de 16 de abril de 1979, que estabelece normas para a compro-

Vitória (ES), Sexta-feira, 29 de Abril de 2011

vação de residência, quando exigida por autoridade pública para a expedição de documentos;

CONSIDERANDO a ocorrência de frequentes fraudes durante os procedimentos de emplacamento e transferência de veículos, principalmente em decorrência de falsas declarações de residência, o que compromete a mensuração da frota de veículos no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o art. 120 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe que todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR como comprovante de residência, para os procedimentos relativos a emplacamento, transferência e licenciamento de veículos no Estado do Espírito Santo, os seguintes documentos:

I - Notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso;

II - Contrato de locação do imóvel em nome do interessado, registrado em Cartório;

III - Fatura de água, gás, luz ou telefone, expedida no prazo máximo de 90 dias em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura;

IV - Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com data de emissão de no máximo 90 dias;

V - Correspondência de instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa no próprio envelope (devidamente carimbado pelos Correios), com data de expedição de no máximo 90 dias;

§ 1º - As pessoas residentes em área rural poderão ainda apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, nota fiscal do produtor rural fornecida pela Prefeitura Municipal ou documento de assentamento expedido pelo INCRA.

§ 2º Quando o interessado for menor de 18 (dezoito) anos bastará a comprovação da residência do pai ou responsável legal;

§ 3º Os documentos poderão ser apresentados na forma original, fotocópia simples com apresentação do original para conferência ou fotocópia autenticada em cartório.

§ 4º O servidor do DETRAN/ES responsável por receber a documentação a que se refere este artigo, deverá atestar que a fotocópia apresentada confere com o documento original.

§ 5º Serão aceitos documentos em nome do avô, avó, pai, mãe, filho ou cônjuge do interessado, com a devida comprovação do parentesco, através de documento de identidade reconhecido pela legislação federal, certidão de nascimento ou certidão de casamento.

Art. 2º Este procedimento deverá fazer parte do Manual de Procedimentos Operacionais do DETRAN/ES.

Art. 3º As disposições contidas nesta Instrução de Serviço aplicam-se aos serviços e procedimentos iniciados a partir do dia subsequente à sua publicação.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 28 de abril de 2011.

**JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA**  
Diretor Geral do DETRAN/ES  
**Protocolo 27710**

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº797 DE 28 DE ABRIL DE 2011.

**O DIRETOR GERAL DO DETRAN ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "e" do Decreto nº 4.593 de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001; do art. 28 da Lei Complementar nº 46/1994 e do art. 5º da Lei Complementar nº 226/2002.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fixar o horário de atendimento ao público externo na Sede do DETRAN ES de 09 às 18 horas e nas CIRETRAN's e nos PAV's de 08 às 17 horas.

Art. 2º Fixar o horário de expediente de 09 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, para os servidores comissionados, servidores efetivos optantes pelo subsídio e servidores efetivos ocupantes de Cargo comissionados ou de função gratificada.

§ 1º Para os servidores lotados nas Ciretran's e nos Pav's o horário de expediente será de 8 às 17 horas.

§ 2º Para os servidores que exercem a atividade de examinador de trânsito, o horário de trabalho será de 11 às 19 horas nos dias em que os mesmos forem escalados para aplicação dos exames.

§ 3º O horário de almoço deverá ser cumprido de 11 às 12 horas ou de 12 às 13 horas, de acordo com escala definida pela chefia imediata, mantendo-se o atendimento ininterrupto durante todo horário de expediente.

Art. 3º Fixar o horário de expediente de 08 às 14 horas ou de 12 às 18 horas para os servidores ocupantes de cargo efetivos, de acordo com escala definida pelo chefe imediato.

**Parágrafo Único** - Qualquer alteração no horário de expediente do

servidor, deverá ser aprovado previamente pela chefia imediata e homologado pelo Diretor Geral.

Art. 4º Os estagiários cumprirão 04 (quatro) horas de atividades por dia, em horário estabelecido pela Gerência da área em que estiverem lotados.

Art. 5º Fica instituído o controle eletrônico de frequência para todos os servidores do DETRAN – ES, estagiários e servidores cedidos por outros Órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal.

§ 1º Fica dispensado do registro de frequência o servidor ocupante do cargo de Motorista.

§ 2º O servidor terá direito a uma tolerância máxima de quinze minutos de atraso, no limite de uma vez por semana e no máximo três vezes ao mês.

Art. 6º Compete ao chefe imediato do servidor o controle e a fiscalização da frequência.

**Parágrafo Único** - A falta de registro de frequência, ou da sua regularização, a prática de ações que visem à sua burla, pelo servidor, implicará em adoção obrigatória, pela chefia imediata, das providências necessárias cabíveis.

Art. 7º O servidor não poderá ausentar-se do seu local de trabalho sem prévio conhecimento e anuência da chefia imediata.

Art. 8º Deverão ser observados para o disposto nos artigos 2º e 3º os dispositivos competentes à jornada de trabalho e frequência ao serviço dispostas na Lei Complementar nº 46/1994.

Art. 9º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir 01 de maio de 2011.

Art.10º Revoga-se as IS nº 1984 de 26/11/2009, publicada no DIO em 27/11/2009; IS nº 1445 de 30/08/2009, publicada no DIO em 02/09/2009; IS nº 947 de 04/06/2009, publicada no DIO em 18/06/2009; IS nº 947 de 04/06/2009, publicada no DIO em 05/06/2009; IS nº 653 de 30/04/2009, publicada no DIO em 06/05/2009 e IS nº 653 de 30/04/2009, publicada no DIO em 04/05/2009.

Vitória, 28 de abril de 2011.

**João Felício Scárdua**  
Diretora Geral - DETRAN ES  
**Protocolo 27708**

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2011. PROCESSO Nº 50800230.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN/ES

CONTRATADO: GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

**DO OBJETO** – Execução de serviços terceirizados na área de apoio e atividades auxiliares nas dependências do DETRAN/ES.

**VIGÊNCIA** – terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo no Diário Oficial e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR** – A contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância de R\$ 167.641,15 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Atividade: 0271000001; Elemento de despesa: 3.3.90.37-01; Programa de Trabalho: 35.207.26.122.0800.2510; do orçamento do DETRAN-ES para o exercício de 2011.

**DA FISCALIZAÇÃO** – Será exercida pela Servidora Sheila Cristina Campos Regis e Elisabeth Maria Fureri.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR** Resolução 63/2011 do Conselho de Administração do DETRAN/ES.

Vitória, 28 de abril de 2011.

**JOSÉ ANTONIO COLODETE**  
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN-ES  
**Protocolo 27673**

#### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.

Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 027/2008.  
Processo: 51573946  
Locatário: **Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN/ES.**  
Locador: **RONAN SABINO COIMBRA**

**Do objeto:** prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel de propriedade do locador, localizado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº1181, bairro centro, Barra de São Francisco, destinado a instalação e funcionamento da CIRETRAN DA Barra de São Francisco/ES.

**Do preço:** R\$. 2.679,36 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) mensais, reajustável na data de 08/05/11 pelo INPC.

**Do prazo:** trinta e seis meses, com início em 08/05/2011 e término em 07/05/2014.

**Da Dotação Orçamentária:**  
Ação: Administração da Unidade  
Programa de Trabalho:  
35.207.26.122.0800.2510  
Plano Interno: 2510FI0099  
Item de Programação: 36099  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15  
Esfera: Fiscal  
Fonte - 0271000001

**Instrumento Autorizador:** Resolução nº 058/2011 do Conselho de Administração do DETRAN/ES.

Vitória, 28 de abril de 2011.

**JOSÉ ANTONIO COLODETE**  
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN-ES  
**Protocolo 27452**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P  
Nº 772 de 27 de ABRIL de 2011**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e;

**CONSIDERANDO** o acúmulo de veículos apreendidos nos pátios credenciados do DETRAN/ES há mais de 90 (noventa) dias e não retirados por seus proprietários;

**CONSIDERANDO** as razões de interesse público, tendo em vista que o acúmulo de veículos nos pátios dificulta os serviços de apreensão, fiscalização e arrecadação da Administração Pública bem como pode ocasionar riscos ao meio ambiente e à segurança no trânsito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização periódica de hastas públicas dos veículos retidos, removidos e apreendidos, a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da Resolução 331/2009 do CONTRAN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Especial de Licitação, na modalidade de Leilão, com a função de vistoriadores de veículos:

**Titulares:**

-Athaíde Martins da Silva Filho  
-Lourdes Amorim da Silva Santos  
-Elias Lima Brasil  
-Gleudson Sandes Nascimento  
-Geovânio Venâncio  
-Marcelo Moraes Angeli  
-Rodrigo Milanez  
-Marcos Alberto Penitente  
-Joaquim Rodrigues Caldeira  
-Ademir Guimarães  
-José Natal Neves  
-Marcos Augusto Vidal Gomes

**Suplentes:**

-Deocleciano Fonseca de Andrade Filho  
-Celso Cassoti  
-Marcelo Fardim Aguiar

**Art. 2º.** Os servidores acima relacionados designados, por força desta Instrução de Serviço, exercerão suas funções perante a Comissão de Leilão exclusivamente aos sábados.

**Art. 3º.** Esta instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 27 de abril de 2011.

**JOÃO FELÍCIO SCARDUA**  
DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES  
Protocolo 27356

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, considerando decisão judicial proferida nos autos do processo nº 024.110.090.222 a qual deferiu pe-

didado liminar para suspender os efeitos do ato de descredenciamento da empresa Vitória Treinamentos Educação e Trânsito Ltda, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** o Resumo do Ato Autorizativo de descredenciamento da empresa, publicado no DIÁRIO OFICIAL no dia de 21/03/2011 (Protocolo 17704).

Vitória, 28 de abril de 2011.

**João Felício Scárdua**  
Diretor Geral – DETRAN/ES  
Protocolo 27712

**Instituto de Obras  
Públicas do Estado do  
Espírito Santo  
- IOPES -**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 045/2010. PROC.: 53115635/2011.**

**Partes:** IOPES e a Empresa ALMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **Objeto:** Aditar o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO do referido Contrato. **Prazo:** Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 360 (trezentos e sessenta) dias. Fica anexada a este aditivo a planilha contendo o Novo Cronograma, conforme fls. 22/24 do processo acima. **Assinatura:** 28/04/2011.

**Protocolo 27381**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 005,  
DE 28 DE ABRIL DE 2011**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IOPES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 381, publicada em 01 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no Edital de Concorrência n.º 005/10, **resolve:**

**EXCLUIR** DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL para AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS da Concorrência n.º 005/10, referente ao processo nº 50047078/2010, para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Consultiva para a Prestação de Serviços de Apoio Técnico ao IOPES compreendendo Atividades Técnicas nas Áreas de Engenharia e Arquitetura, para Supervisão e Fiscalização dos Serviços Contratados para a Execução das Obras da Secretaria de Estado da Educação, em diversos Municípios do Estado do Espírito Santo, o servidor Altamiro Enésio Scopel – SECONT e **INCLUIR** o servidor Luiz de Gonzaga Calil – IOPES.

**PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA FIRME**  
DIRETOR GERAL  
Protocolo 27664

**Acesse:  
www.dio.es.gov.br**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
- SEDES -**

**Agência de Serviços de Energia do Estado do Espírito Santo  
- ASPE -**

**RESOLUÇÃO ASPE – Nº. 002/2011, de 27 de abril de 2011.**

Dispõe sobre o novo valor da tabela tarifária a ser aplicado pela concessionária de distribuição, Petrobras Distribuidora S.A. - BR, em sua área de concessão.

**A Diretoria da Agência de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo – ASPE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no inc. IV do art. 14 da Lei 7.860/04 e:

**Considerando** as competências e atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº. 7.860/2004, modificado pela Lei nº. 8.121/2005, de regular, controlar e fiscalizar os serviços de distribuição, preços e tarifas de Gás Natural Canalizado;

**Considerando** que compete a ASPE, no âmbito de suas atribuições de regulação, aprovar níveis e estruturas tarifárias, homologar tarifas e aplicar metodologias que estimulem a competitividade e a realização de investimentos de modo a garantir a melhoria do atendimento e adequação dos serviços de distribuição de gás natural às necessidades da população;

**Considerando** que a concessionária de distribuição de gás canalizado – Petrobras Distribuidora S.A. – BR, em 25 de abril de 2011, encaminhou pedido de reajuste das tarifas do Segmento Termoelétrico, a partir de 01 de maio de 2011, em conformidade com os termos dos contratos de suprimento e fornecimento aprovados pela ASPE;

**Considerando** que a concessionária de distribuição de gás canalizado – Petrobras Distribuidora S.A. – BR, em 26 de abril de 2011, encaminhou pedido solicitando a manutenção dos valores das tabelas de tarifas.

**DECIDE aprovar esta Resolução**, como se segue:

**Art. 1º** - A manutenção dos valores das tabelas de tarifas.

**Art. 2º** - A correção das tarifas do Segmento Termoelétrico.

**Art. 3º** - Os valores constantes do anexo desta resolução são aplicáveis a partir de 01 de maio de 2011.

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SEDE DA AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ASPE**, em Vitória, aos 27 de abril de 2011.

**AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO**  
DIRETOR GERAL – RESPONDENDO

**JOÃO LUIZ LIMA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**ANEXO – RESOLUÇÃO ASPE Nº. 002/2011  
TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO - ÁREA DE  
CONCESSÃO BR – PETROBRÁS DISTRIBUIDORA  
VÁLIDA A PARTIR DE 01/05/2011**

**SEGMENTO TERMOELÉTRICO (1)**

CLASSE	VALOR MENSAL (m³)	PARCELA DE RESERVA DE CAPACIDADE PRC (R\$)	PARCELA DE USO DA CAPACIDADE PUC (R\$/m³)
1	0 a 15.000	2.046,54	0,1146
2	15.000,01 a 45.000	2.247,06	0,1012
3	45.000,01 a 300.000	3.356,46	0,0765
4	300.000,01 a 900.000	6.574,20	0,0659
5	900.000,01 a 3.000.000	18.748,82	0,0522
6	3.000.000,01 a 9.000.000	54.528,22	0,0404
7	9.000.000,01 a 15.000.000	84.866,55	0,0310
8	15.000.000,01 a 30.000.000	91.903,64	0,0258
9	30.000.000,01 a 60.000.000	101.334,05	0,0192
10	60.000.000,01 a 150.000.000	144.762,93	0,0136